

CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL Av. Assis Brasil, 51 - Centro - CEP: 93.220.050 - Sapucaia do Sul - RS

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51.3474.1081

LEI MUNICIPAL nº 3.988, de 20 de novembro de 2019.

Publicado por afixação no painel de informação	
da casa, de 20/14/19 28/11/1	9
_ct/s	
Dinger I	—— ğ

"Insere os incisos VI e VII no art. 1º e 4º-A da Lei Municipal nº 1.494 de 17 de outubro de 1990 que Estabelece normas para outorga de títulos de cidadão honorário, honra ao mérito e de melhor aluno. Dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e art. 60, §3º e §6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Insere os incisos VI e VII no art. 1º da Lei 1494, de 17 de outubro de 1990, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 10.....

VI - MULHER DE VALOR, notória idoneidade, tenha se destacado na prestação de serviços à comunidade ou por seu trabalho social, cultural e artístico, seja merecedora de gratidão e reconhecimento da sociedade.

VII - ATLETA DESTAQUE, atleta que tenha se destacado em competições fora do Município."

Art. 2º. Insere o art. 4-A na Lei 1494, de 17 de outubro de 1990, que terá a seguinte redação:

> "Art. 4-A. Os títulos previsto no inc. VI e VII do artigo 1º desta Lei serão entregues nos meses de março e julho, respectivamente, de cada ano, em Sessão Solene".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GERVÁSIO SAI Vereador Secrétário

RAQUEL MORAES (Raquel do Posto) Vereadora Presidente